



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	• 80\$
A 2.ª série 120\$	• 70\$
A 3.ª série 120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:555 — Determina que sejam entre si anexados os serviços de registo civil e do notariado no concelho de Monforte.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:284 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato para o fornecimento de um emissor e respectivo dispositivo de comutação e das balizas radioelétricas de *contrôle* automático para complemento da instalação do radiofarol do Esteiro.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 38:285 — Insere disposições legislativas aplicáveis às colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique — Revoga o artigo 2.º do Decreto n.º 37:523 (preço do algodão caroço de produção colonial).

mulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato com a firma Artur Norton para o fornecimento de um emissor e respectivo dispositivo de comutação e das balizas radioelétricas de *contrôle* automático para complemento da instalação do radiofarol do Esteiro, cujos encargos, na importância total de 610.000\$, serão satisfeitos nos anos económicos corrente e de 1952. O encargo relativo ao ano de 1952 será da importância de 305.000\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1951. —
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

Decreto n.º 38:285

Tornando-se necessário promulgar algumas disposições tornando mais extensivas medidas já tomadas para facilitar a acção da administração pública e mais uniformes os direitos atribuídos aos funcionários coloniais e suas famílias;

Considerando ainda que é indispensável facilitar a acção governativa nas colónias, habilitando os seus orçamentos gerais com os meios indispensáveis;

Considerando a conveniência de continuar a assegurar ao Grémio do Milho Colonial Português, para a consecução dos seus fins, a possibilidade de dispor de fundos que lhe permitam comprar o milho da próxima colheita;

Atendendo, porém, à necessidade de fixar a data em que o Grémio deverá satisfazer os compromissos resultantes dos adiantamentos feitos ou a fazer ao abrigo do disposto nos Decretos n.ºs 37:508, de 8 de Agosto de 1949, e 37:580, de 12 de Outubro do mesmo ano;

Considerando que é indispensável alterar a taxa de juro, fixada pelo artigo 3.º do Decreto n.º 37:508, para os adiantamentos, de modo a não agravar os encargos do Grémio nem afectar a economia do produto;

Considerando que é conveniente não restringir a intervenção dos governos coloniais na regulação dos preços a pagar aos indígenas pelo algodão caroço, conforme as circunstâncias o aconselharem;

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo, nos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:555

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços de registo civil e do notariado no concelho de Monforte.

Ministério da Justiça, 5 de Junho de 1951. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:284

Sendo necessário celebrar contrato para a aquisição de um emissor e respectivo dispositivo de comutação e das balizas radioelétricas de *contrôle* automático para complemento da instalação do radiofarol do Esteiro, cujos encargos terão, em parte, de ser satisfeitos no ano económico de 1952;

Com fundamento no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu pro-